



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 15 DE JUNHO DE 2026 – EDIÇÃO Nº 1.220

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.220

LEI

LEI N.º 1.211, DE 09 DE JUNHO 2026.

INSTITUI NORMAS DE INTEGRIDADE, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de integridade, controle e fiscalização aplicáveis às contratações de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Novo do Sul, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas empresas contratadas.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos contratos administrativos que envolvam prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra, inclusive aqueles celebrados por fundos, autarquias ou demais entidades da administração indireta municipal.

CAPÍTULO II DA GARANTIA DAS PROVISÕES TRABALHISTAS

Art. 3º Nos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra deverá ser adotado sistema de retenção provisória mensal de valores destinados à cobertura de encargos trabalhistas dos empregados vinculados à execução contratual.

§1º A retenção prevista no caput abrangerá, no mínimo:

- I – décimo terceiro salário;
- II – férias e adicional constitucional de um terço;
- III – impactos das férias e do décimo terceiro salário;
- IV – multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 4º Para cada contrato administrativo deverá ser aberta conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao depósito das provisões trabalhistas referidas nesta Lei.

§1º A conta vinculada será aberta em instituição financeira oficial ou credenciada.

§2º Os valores depositados somente poderão ser movimentados mediante autorização expressa da Administração Municipal e comprovação da ocorrência da obrigação trabalhista correspondente.

Art. 5º A liberação dos valores depositados na conta vinculada dependerá da comprovação do pagamento das verbas trabalhistas aos trabalhadores vinculados ao contrato.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 6º Todo contrato de terceirização deverá possuir, no mínimo:

- I – um gestor do contrato;
- II – um fiscal do contrato.

§1º O gestor e o fiscal serão formalmente designados pela autoridade competente.

§2º Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela empresa contratada.

CAPÍTULO IV

DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Art. 7º A Administração Municipal deverá exigir das empresas contratadas documentação que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos empregados vinculados à execução contratual.

Art. 8º O descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada poderá ensejar:

I – retenção de pagamentos;

II – aplicação de penalidades contratuais;

III – adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo único. A Administração poderá reter valores devidos à contratada até a comprovação da regularização das obrigações trabalhistas pendentes.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 9º As empresas contratadas ou subcontratadas deverão adotar programas e práticas de integridade que contemplem:

I – cumprimento da legislação trabalhista;

II – políticas de saúde e segurança no trabalho;

III – capacitação e treinamento de trabalhadores;

IV – mecanismos internos de prevenção e solução de conflitos trabalhistas.

Art. 10. Fica vedada a contratação de empresas cujos sócios ou dirigentes possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela contratação ou fiscalização.

§1º As empresas deverão apresentar declaração formal de inexistência de parentesco nos termos deste artigo.

§2º Poderá ser instituída rotatividade periódica dos fiscais de contratos de terceirização.

CAPÍTULO VI

DO CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 11. O Município poderá instituir canal de denúncias destinado ao recebimento de informações relativas ao descumprimento de direitos trabalhistas por empresas contratadas.

§1º O canal deverá garantir anonimato ao denunciante.

§2º Fica vedada qualquer forma de retaliação contra trabalhadores que realizarem denúncias de boa-fé.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 09 de junho de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 22, DE 08 DE JUNHO 2026.

INSTITUI O GRUPO COORDENADOR DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, PARA O BIÊNIO 2026-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo E-Docs n.º 2026-LTNDL, o qual a Secretaria Municipal de Saúde solicita a constituição de Grupo Coordenador responsável pelo Plano de Contingência para Arboviroses do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento, coordenação e execução das ações de prevenção, controle e enfrentamento das arboviroses no âmbito do Município de Rio Novo do Sul/ES.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Coordenador do Plano de Contingência para Arboviroses do Município de Rio Novo do Sul/ES, para o biênio 2026-2027.

Art. 2º O Grupo Coordenador será composto pelos seguintes membros:

I – VIVIANE CAETANO AMORIM – Coordenação da Vigilância em Saúde;

II – HÉVILA HEMERLY EMANOEL – Supervisora da Vigilância Ambiental;

III – ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTTI – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

IV – FELIPE SANTOS PASCOAL – Coordenador da Saúde Bucal;

V – JULIANA APARECIDA SALARINI MIRANDA – Responsável Técnica do Pronto Atendimento Municipal “Adaauto Gonçalves Pessini”;

VI – ARTHUR LOUZADA DA SILVA PAULO – Responsável Técnico Médico da Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Compete ao Grupo Coordenador:

I – elaborar, atualizar, monitorar e avaliar o Plano de Contingência para Arboviroses do Município;

II – coordenar ações intersetoriais voltadas à prevenção, vigilância, controle e combate às arboviroses;

III – acompanhar os indicadores epidemiológicos e entomológicos relacionados às arboviroses;

IV – propor estratégias de enfrentamento e mitigação de riscos decorrentes de surtos e epidemias;

V – articular ações entre os diversos setores da Administração Pública Municipal e demais órgãos e instituições envolvidos;

VI – elaborar relatórios e recomendações técnicas relacionadas à execução do Plano de Contingência.

Art. 4º O exercício das atividades dos membros do Grupo Coordenador será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O Grupo Coordenador poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, órgãos e entidades públicas ou privadas para auxiliar na execução de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 08 de junho de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 23, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARÁTER EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 968/2023 que autoriza servidores públicos municipais e os agentes políticos a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 2026-Z0S39, através do qual a Secretária Municipal de Saúde solicita autorização para servidor público dirigir veículos da respectiva pasta para atendimento das demandas essenciais.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo relacionado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a conduzir os veículos da Secretaria Municipal de Saúde para fins de atendimento dos serviços essenciais:

I – NINAMAR DE SOUZA FERREIRA, matrícula n. 041724, ocupante do cargo de Recepcionista.

§1º: A presente autorização tem como objeto atender à necessidade de prestação de seguintes serviços essenciais: Participação em reuniões em municípios vizinhos, de interesse desta Secretaria; Visitas em unidades Estratégia de Saúde da Família no centro e interior de nosso município e Levantamento de mercado para processos de aquisição de produtos e serviços.

§2º: Ficam desde já relacionados os veículos permitidos: Logan PPV9062, KWID (placas OYI2655 e OYI265), ONIX (placas SFQ8A03, SFQ8E94, SFY9J06, SFY9J07, SFY9J09 e SFY9J13), TORO (QRFSI80, L200 QRG0I29), SPIN (placas SFQ8A00 e QRM4F39).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 10 de junho de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N. 2026-DCB5W

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO VICENTE - ASCOSV.

OBJETO FOMENTADO: cooperação financeira no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado aquisição de material de construção para construção de vestiários, banheiros e cantina para o campo society.

BASE LEGAL: art. 30, VI e art. 31, Caput e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização Civil (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO VICENTE - ASCOSV, por meio de Termo de Fomento, para a atender as Emendas Impositivas da Câmara Municipal destinadas a referida entidade.

Consoante o art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares devem ser celebrados sem chamamento público. Vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Além disso, a celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, caput e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, bem como a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no Município.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 12 de junho de 2026.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N. 2026-N0B9L

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR DE MONTE ALEGRE.

OBJETO FOMENTADO: cooperação financeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a aquisição de materiais de construção para melhorias nas instalações da Comunidade de Monte Alegre.

BASE LEGAL: art. 30, VI e art. 31, Caput e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização Civil (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR DE MONTE ALEGRE, por meio de Termo de Fomento, para a atender as Emendas Impositivas da Câmara Municipal destinadas a referida entidade.

Consoante o art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares devem ser celebrados sem chamamento público. Vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Além disso, a celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, caput e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, bem como a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no Município.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 12 de junho de 2026.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N. 2026-0W56J

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NOVO DO SUL – AFESUL/RNS.

OBJETO FOMENTADO: repasse do valor de R\$ 16.842,84 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado à contratação de empresa responsável pela realização de atividades de marketing digital, divulgação e eventos.

BASE LEGAL: art. 30, VI e art. 31, Caput e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização Civil (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NOVO DO SUL – AFESUL/RNS, por meio de Termo de Fomento, para a atender as Emendas Impositivas da Câmara Municipal destinadas a referida entidade.

Consoante o art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares devem ser celebrados sem chamamento público. Vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Além disso, a celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, caput e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, bem como a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no Município.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 12 de junho de 2026.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N. 2026-8Q539

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DE RIO NOVO DO SUL-ES - UARES.

OBJETO FOMENTADO: repasse do valor de R\$ 84.371,36 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), para aquisição de óleo diesel, visando à oferta de horas de máquina retroescavadeira; ao fornecimento de material de construção para a reforma do galpão do secador de café da comunidade de Vila Alegre; à contratação de empresa para a realização da Festa da Cultura das Crianças nas comunidades de Quarteirão de Santana e Cachoeirinha; à contratação de empresa para a realização da Festa do Café na comunidade de Santa Rita; bem como à aquisição de material de construção para reformas nas instalações das comunidades de Virgínia Nova, Virgínia Velha, Monte Alegre e Arroio das Pedras.

BASE LEGAL: art. 30, VI e art. 31, Caput e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização Civil (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DE RIO NOVO DO SUL-ES - UARES, por meio de Termo de Fomento, para a atender as Emendas Impositivas da Câmara Municipal destinadas a referida entidade.

Consoante o art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares devem ser celebrados sem chamamento público. Vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Além disso, a celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, bem como a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no Município.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 12 de junho de 2026.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N. 2026-0W56J

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE RIO NOVO DO SUL - ES.

OBJETO FOMENTADO: cooperação financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à aquisição de mobiliário para equipar a sede do sindicato com mesas, cadeiras, armários, arquivos, estantes e demais itens necessários ao pleno funcionamento administrativo.

BASE LEGAL: art. 30, VI e art. 31, Caput e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização Civil (OSC) denominada SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE RIO NOVO DO SUL - ES, por meio de Termo de Fomento, para a atender as Emendas Impositivas da Câmara Municipal destinadas a referida entidade.

Consoante o art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares devem ser celebrados sem chamamento público. Vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Além disso, a celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, bem como a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no Município.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 12 de junho de 2026.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025

3ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS
NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 33, de 01 de Outubro de 2025, considerando os candidatos classificados para o cargo de SERVENTE, de acordo com o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2025, CONVOCA:

Os candidatos relacionados abaixo para apresentação de documentos via sistema, para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação desta convocação:

SERVENTE (30 HORAS SEMANAIS) – LOCALIDADE CENTRO, QUARTEIRÃO E SÃO JOSÉ:

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
33	47867DA045A638FD	AMANDA ALVES PEREIRA KOPPE	54 PONTOS
34	55067DDEB8951F33	JULIANA BASILEU KOPPE	53 PONTOS
35	46967D9E250DA1F2	SHAIANE PEREIRA DESCKIAVONI	53 PONTOS
36	48067DA05FC4A483	THAIS ROBERTA ALVES LOUZADA	51 PONTOS
37	53367DCC32F871EF	MARINETE BERNARDO OZA	50 PONTOS
38	42767D89CC899F3E	CLERIA BERTOLDE NATALLI	50 PONTOS
39	53867DD6F6B3DF30	ELIZANGELA ACACIO DE MENEZES KOPPE	50 PONTOS
40	49467DAF917662A3	ROZIMERE DE ALMEIDA WETLER	50 PONTOS
41	47267D9EA1D7BE35	VANESSA WANDERMUREM CAMPOS	50 PONTOS
42	54467DD97987D609	CRISTIANE DALMAZIO	50 PONTOS

- A documentação será enviada pelo Sistema de Processo Seletivo disponível em www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no período de 0h do dia 16/06/2026 até as 23h59min do dia 18/06/2026.
- O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, clicar em “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o processo seletivo e enviar a documentação de forma legível em formato PDF através da opção “ENVIAR DOCUMENTOS” vinculando os documentos exigidos com o respectivo processo seletivo.
- A opção “MEUS DOCUMENTOS” disponível no Painel do Candidato é uma funcionalidade para realizar *upload* dos arquivos pelo usuário, porém ela não vincula os documentos no processo seletivo. É uma facilidade que a plataforma possui para armazenamento dos arquivos no sistema para agilizar a vinculação dos documentos nos processos seletivos de seu interesse.
- Os candidatos devem vincular os documentos no processo seletivo para que os mesmos sejam enviados via sistema para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Para vincular os documentos e enviá-los de forma regular o candidato deve obrigatoriamente utilizar a opção “MINHAS INSCRIÇÕES” e seguir os comandos específicos citados no item 2.
- No site oficial da Prefeitura Municipal encontra-se disponível um tutorial detalhado (inclusive com imagens do sistema), com o passo a passo sobre como enviar os documentos de forma correta, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.rionovodosul.es.gov.br/uploads/selecao/9/9-como-enviar-documentos-1739892773.pdf.
- Os candidatos deverão enviar via sistema, obrigatoriamente, de forma legível os seguintes documentos:
 - Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.);
 - CPF;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Caso tenha informado pontuação de Tempo de Serviço);
 - Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01 do Edital de Abertura);
 - Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Caso tenha informado pontuação de Títulos).
- Para a comprovação da experiência profissional e da qualificação profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos itens 8 e 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. Caso os documentos apresentados de experiência profissional e qualificação profissional não cumpram as condições previstas nos itens 8 e 9 o candidato será ELIMINADO.
- Todos os candidatos convocados deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA (conforme ANEXO 01 do Edital de Abertura), sendo um documento obrigatório, independente se possuem tempo de serviço ou não. Serão ELIMINADOS os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.
- Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.
- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo.
- Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.
- O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será ELIMINADO do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

Rio Novo do Sul/ES, 15 de junho de 2026.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2025
RESULTADO FINAL – 2ª CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 33, de 01 de outubro de 2025, torna público:

1. Que não houve interposição de recursos.
2. O Resultado Final da 2ª Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais – 2ª Etapa, do Processo Seletivo Simplificado n.º 10/2025:

MOTORISTA – ESPORTES (40 HORAS SEMANAIS):

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
02	6446824E9404F405	JOCASSIO DOS SANTOS GUIMARÃES	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
03	6146821D1D9B3015	ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
04	66968279DA5586F3	JHON LENON MOTA BARBOZA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
05	62068227ABE8CC39	DIOGO VIEIRA PACHECO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
06	61868222B7DF3D9B	JOCIMAR ALVES SILVA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
07	6746827F75BA4336	BRUNO DE ALMEIDA FRAGOSO	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
08	6276823DA7A3AE30	MARCIO MESSIAS BAIENSE DOS SANTOS	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
09	61968227A2B9630E	BRENO GOMES DA SILVA MOREIRA	ELIMINADO TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPROVADO
10	6726827E926B8A25	EDUARDO PEIXOTO MARINI	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
11	6466824F07DDE52B	CHARLES FERREIRA JUNIOR	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
12	66868278D5F31C46	JEAN GOMES MACHADO CASTRO	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
13	633682460C511912	SANDRO BOURGUIGNON	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
14	66268264EE7A7F3B	MARLONE ANTONIO DIARR MARCON	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
15	62268229F3CA705E	JADIELSON ALVES FERREIRA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
16	62368232F806348A	LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA	ELIMINADO TEMPO DE SERVIÇO NÃO COMPROVADO/ NÃO ENVIOU ANEXO I
17	6506825268EBA973	JOSÉ AUGUSTO DE MELLO BANDEIRA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
18	6176821F471A8FCF	NICOLAU NASSER NETTO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
19	6546825CFD1BD073	GECIMAR MOREIRA DE MELO	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
20	62668237A65B0BB7	BRUNO VIEIRA NUNES FRANCISCO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
21	6716827B72CD2ED3	CLAYTON LOPES AMARAL	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS

Rio Novo do Sul/ES, 15 de Junho de 2026.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Presidente da Comissão

MARCIA MABEL AMARO
Membro Suplente da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2025
CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 33, de 01 de Outubro de 2025, torna público:

1. A Classificação Atualizada após o Resultado Final da 2ª Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais – 2ª Etapa, do Processo Seletivo Simplificado n.º 10/2025, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento do cargo de MOTORISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura, de acordo com as normas do Edital de Abertura de 09 de Maio de 2025, conforme disposto, a saber:

MOTORISTA – ESPORTES (40 HORAS SEMANAIS):

POSICÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE	RESULTADO
01	6256823590309362	RAFAEL DOS SANTOS JULIAO	80	20	100 PONTOS	-	CONTRATADO
02	62068227ABE8CC39	DIOGO VIEIRA PACHECO	24	20	44 PONTOS	-	APROVADO
03	6176821F471A8FCF	NICOLAU NASSER NETTO	0	0	0 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 01/11/1981	CADASTRO DE RESERVA
04	62668237A65B0BB7	BRUNO VIEIRA NUNES FRANCISCO	18	20	38 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA

CANDIDATOS ELIMINADOS:

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
6146821D1D9B3015	ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI	ELIMINADO
6646826C4A64BC39	ANTONIO CARLOS PEREIRA LOBO	ELIMINADO
61968227A2B9630E	BRENO GOMES DA SILVA MOREIRA	ELIMINADO
6746827F75BA4336	BRUNO DE ALMEIDA FRAGOSO	ELIMINADO
661682641261AEE4	BRUNO GOMES REZENDE	ELIMINADO
6456824EA9F4A9C8	CHARLES DE TOLEDO COSTA	ELIMINADO
6466824F07DDE52B	CHARLES FERREIRA JUNIOR	ELIMINADO
6716827B72CD2ED3	CLAYTON LOPES AMARAL	ELIMINADO
6726827E926B8A25	EDUARDO PEIXOTO MARINI	ELIMINADO
6546825CFD1BD073	GECIMAR MOREIRA DE MELO	ELIMINADO

6476824F3C4054C7	HIAGO BARRETO DO ROZARIO PEREIRA	ELIMINADO
62268229F3CA705E	JADIELSON ALVES FERREIRA	ELIMINADO
66868278D5F31C46	JEAN GOMES MACHADO CASTRO	ELIMINADO
66968279DA5586F3	JHON LENON MOTA BARBOZA	ELIMINADO
6576826011656FD7	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	ELIMINADO
6446824E9404F405	JOCASSIO DOS SANTOS GUIMARÃES	ELIMINADO
61868222B7DF3D9B	JOCIMAR ALVES SILVA	ELIMINADO
6566825F71CC5B17	JOSE ALESSANDRO LOUZADA	ELIMINADO
6506825268EBA973	JOSÉ AUGUSTO DE MELLO BANDEIRA	ELIMINADO
636682483B80257F	JULIANA APARECIDA DE FREITAS SILVA	ELIMINADA
63568247977A0CDA	KARLOS FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
62368232F806348A	LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA	ELIMINADO
6276823DA7A3AE30	MARCIO MESSIAS BAIENSE DOS SANTOS	ELIMINADO
66268264EE7A7F3B	MARLONE ANTONIO DIIR MARCON	ELIMINADO
6486825007AA9862	RENATO FREGONASSI FREITAS	ELIMINADO
633682460C511912	SANDRO BOURGUIGNON	ELIMINADO

Rio Novo do Sul/ES, 15 de Junho de 2026.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Presidente da Comissão

MARCIA MABEL AMARO
Membro Suplente da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2025
2ª CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o item 13 do EDITAL DE ABERTURA de 09 de Maio de 2025, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado para o exercício do cargo, conforme classificação, a saber:
MOTORISTA – ESPORTES (40 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
02	62068227ABE8CC39	DIOGO VIEIRA PACHECO	44 PONTOS

1. O candidato convocado terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a publicação desta convocação para autenticar os documentos e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato.
 2. Para fins de conferência, todos os documentos enviados via sistema na 2ª etapa, deverão ser apresentados na versão original ou cópias autenticadas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, no horário de 08h às 13h.
 3. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para conferência acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.
 4. Após a devida conferência dos documentos apresentados na 2ª etapa, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, no horário de 08h às 13h, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato.
 - 4.1. Documentos para contrato:
 - a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - b) Carteira de Trabalho;
 - c) Certidão Nascimento ou Casamento;
 - d) Carteira de Identidade;
 - e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - f) Carteira Nacional de Habilitação vigente – CNH Categoria “D” ou “E”;
 - g) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
 - h) Título de Eleitor;
 - i) Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - j) Comprovante de Escolaridade;
 - k) Comprovante de Residência;
 - l) Cartão PIS/PASEP;
 - m) CPF dos filhos (se tiver filhos);
 - n) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
 - o) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 - p) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
 - 4.2. Exames:
 - a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - b) VDRL;
 - c) EAS (URINA);
 - d) EPF (FEZES);
 - e) Creatinina;
 - f) Glicemia jejum.
 5. O custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.
 6. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será assinada pelo candidato desistente, acarretando na eliminação do mesmo com a convocação do próximo candidato classificado.
 7. O não comparecimento do candidato convocado implicará na automática eliminação.
- Rio Novo do Sul/ES, 15 de Junho de 2026.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Presidente da Comissão

MARCIA MABEL AMARO
Membro Suplente da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2026
RESULTADO INICIAL – 1ª CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 33, de 01 de Outubro de 2025, torna público:

1. O Resultado Inicial da 1ª Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais – 2ª Etapa, do Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2026:
CALCETEIRO (40 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	27316A14457762715	DANIEL DIAS FERREIRA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
02	28006A16F32D17587	PAULO VITOR ROSSI GOMES	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
03	27746A15A1A33C31E	LUCIANO PINTO DE FARIA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS

GARI (40 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	27616A14CD37CE05B	BENEDITO DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
02	27476A147725C89D7	CARLA MILIOLI DOS SANTOS	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
03	27526A14A300629F4	FABIANA CARLA DA CONCEIÇÃO	ELIMINADO NÃO COMPROVOU TODO O TEMPO DE SERVIÇO
04	27886A1619E6B9681	CRISTIANE MILIOLI MENEGARDO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
05	28346A1879B719E23	ELIANE MARTINS SCHEIDEGGER BARROS	ELIMINADO ESCOLARIDADE INDEFERIDA (NÃO ENVIU A PARTE DA FRENTE)
06	28066A172E8AE0D69	WALDEMARO BENEVIDES OLIVEIRA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
07	27506A1489D6EB6DB	ROSINEA BARBOZA DE JESUS DE SOUSA	ELIMINADO NÃO ENVIU TODOS OS DOCUMENTOS E TEMPO DE SERVIÇO
08	28266A181A20E35AA	SELMARA DELFINO DOS SANTOS	ELIMINADO NÃO COMPROVOU TODO O TEMPO DE SERVIÇO
09	27406A1460B0AE309	SUELEM BERNARDO DE SOUSA	ELIMINADO NÃO ENVIU TODOS OS DOCUMENTOS
10	27606A14CBA42BF91	FABIANO SOUZA CABRAL	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
11	28726A1A348722486	RONALDO PAULO CARDOSO	ELIMINADO TEMPO DE SERVIÇO INDEFERIDO
12	27986A16E1508262F	THAYS FABHYOLLA PONTES GOMES	ELIMINADO NÃO ENVIU OS DOCUMENTOS
13	28666A1A0F6B9C1D7	RAFAELA CABRAL DELFINO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
14	28356A187B8A662A2	LUCAS SANTOS RUFINO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
15	28236A17AACB2ECAE	ANA BEATRIZ SOUZA MOREIRA	ELIMINADO NÃO ENVIU OS DOCUMENTOS
16	27686A157F732A97A	SONIA VIEIRA DA SILVA CASTELLARI	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
17	28296A1835190B2F2	EDILCEIA DO ESPÍRITO SANTO LUCAS	ELIMINADO NÃO ENVIU OS DOCUMENTOS
18	27456A146A07A4FA9	RICARDO SALES LEAL	ELIMINADO NÃO ENVIU OS DOCUMENTOS
19	27666A14E547EEF3F	LETICIA DUTRA NUNES	ELIMINADO NÃO ENVIU OS DOCUMENTOS
20	27716A159261ED994	VANESSA PINTO MOTA	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
21	27306A14454274DFC	BELENICE CARDOSO VIEIRA	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
22	27576A14C2F459685	ANDREIA PEREIRA ALVES	ELIMINADO NÃO ENVIU OS DOCUMENTOS
23	27256A143898B64A9	MIRIAN HERINGER DA SILVA	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS

24	27266A143C23CCE5D	JANINE GUALBERTO DE SOUZA PINTO	ELIMINADO NÃO COMPROVOU TODO O TEMPO DE SERVIÇO
25	27676A157B988460A	RENATA CARRIÇO MILIOLI	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
26	28466A18D2E460E3B	BRUNA MONÇÃO BARBATO FERREIRA	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
27	27706A158D0488116	WECKISLEY FARIAS LANDRA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
28	27656A14E22F532F2	LEANDRO CARDOSO VIEIRA	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
29	28106A1761AE37219	ZEDIMARA WANDERMUREM	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
30	27426A14621E1D24A	SIMONI LAURINDO CARDOZO	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS

JARDINEIRO (40 HORAS SEMANAIS):

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	28276A181C8A2703F	NICOLAS SILVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
02	28396A188BA871A3E	ANTONIO CARLOS SILVA SALLES	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
03	27996A16E75CBEA83	DALILA MARTINS OINHAS CARDOSO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
04	28096A175B9E04EBF	GABRIEL CAMPOS DA SILVA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
05	27876A1601602B6EF	JOSE MARIO PONTES	ELIMINADO NÃO ENVIOU A DECLARAÇÃO DO ANEXO I
06	28496A18F4B9A654A	GRACIANA DALMAZIO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS

PEDREIRO (40 HORAS SEMANAIS):

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	28686A1A121919374	AGUINALDO DA FONSECA CORREA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
02	27786A15BBB0A3721	ENJAIME LIMA DOS SANTOS FILHO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
03	28656A1A08261F2A3	DENILSON VICENTE DOS SANTOS	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
04	28116A17640CD98E3	JACKSWELL MARIANO RANGEL	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS

TRABALHADOR BRAÇAL (40 HORAS SEMANAIS):

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	27386A145CC5DF966	FABIO PINTO MARCONSINI	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
02	28316A184C84C777C	GELSON VIANNA BORTOLOTI	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS

03	27816A15C6960EBDC	ALTAMIRO DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
04	27196A14250DA8818	RAMON MARCONCINI COSTA	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
05	28216A1795997FB9C	RAFAEL DA SILVA KOPPE	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
06	27356A144B0989412	GHENISON BRUNO SANTOS LAPA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
07	28376A1883B9B7F16	DELEON RAMOS GOMES	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
08	28616A19B9A83B4FF	ADRIAN PINTO MOTA DA SILVA	ELIMINADO NÃO COMPROVOU TODO O TEMPO DE SERVIÇO
09	27466A146E6743ADD	HENRIQUE CASTELLARI DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
10	27346A1449B577E7C	EMERSON MILIOLI DOS SANTOS	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
11	27846A15CBAF40488	EDGAR GOMES TEIXEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
12	28586A199D6FED722	GUSTAVO PARACATU MILIOLE LUCAS	ELIMINADO NÃO COMPROVOU TODO O TEMPO DE SERVIÇO
13	27756A15AC7197320	DEYVISON ALVES DEMARTINI	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
14	28486A18D431A9721	CAYO GIOVANELLI NUNES	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
15	27726A1595E84D260	VANIA PINTO MOTA HEMERLY	ELIMINADO NÃO COMPROVOU O TEMPO DE SERVIÇO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
16	28176A177420E0D75	SEBASTIAO LUIZ TEIXEIRA COSTA	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
17	28736A1A3B4EC79FA	LEANDRO SOUZA QUEIROZ	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
18	27376A144E30CB5C7	LEANDRO COSTA	ELIMINADO NÃO COMPROVOU O TEMPO DE SERVIÇO
19	28196A177C350EA55	ANDERSON SOARES GONÇALVES	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
20	28306A184841EE927	CLEITON PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO NÃO COMPROVOU O ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
21	27836A15CA69CA758	FABRICIO SOUZA BARBOSA BENEVIDES	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
22	28756A1A412BC1C27	RAY THOMPSON DECOTHE	ELIMINADO TEMPO DE SERVIÇO INDEFERIDO (CTPS SEM IDENTIFICAÇÃO E FOTO)
23	27696A158696D1309	IVANILSON JOSÉ BONADIMAN	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
24	28446A18B9B694B5A	RAMON LISBOA DA SILVA	ELIMINADO TEMPO DE SERVIÇO INDEFERIDO (FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO)
25	28436A18A87146449	FLAVIO PASSOS DOS SANTOS	ELIMINADO TEMPO DE SERVIÇO INDEFERIDO (CTPS SEM IDENTIFICAÇÃO E FOTO)
26	27926A1636C302BBC	GECIMAR MOREIRA DE MELO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS

27	28366A187CDD5C87F	GABRIEL DE PAULO FRANCISCO	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
28	28516A198551BAA03	JANIS DARK MILIOLI DOS SANTOS	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
29	27826A15C828D81C1	GILCEDIR BASILEU DA CRUZ	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
30	28746A1A3BE308650	ROMEU GOMES DA SILVA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
31	27586A14C60E753EE	ALEXSANDRO ABREU SANA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
32	28026A17008E5873D	YURI DA SILVA DE OLIVEIRA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
33	27216A14321E9F5FE	GABRIEL RIBEIRO OINHOS	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS

2. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos de acordo com as regras estabelecidas no item 12 do Edital de Abertura de 22 de maio de 2026.
3. Os motivos detalhados dos indeferimentos foram enviados individualmente por meio do sistema. Recomenda-se que os candidatos acessem essas informações antes de interpor recurso. Para acompanhar o resultado da análise dos documentos enviados, o candidato deverá clicar na opção “MINHAS INSCRIÇÕES” no painel do candidato, localizar o processo seletivo no qual se inscreveu e depois clicar na opção “DOCUMENTOS ENVIADOS”.
4. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no período de 0h do dia 16/06/2026 até as 23h59min do dia 17/06/2026, exclusivamente mediante preenchimento do formulário no site: www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no link próprio para recursos. O candidato interessado deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, logo após clicar na opção “RECURSOS” e depois enviar seu recurso através da opção “NOVO RECURSO”.

Rio Novo do Sul/ES, 15 de junho de 2026.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Presidente da Comissão

MARCIA MABEL AMARO
Membro Suplente da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO CASTELLARI